

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**Autor:** Vereador FABIO VICENTE DA SILVA

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA BANANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - A Festa da Banana é um evento anual que será realizado no município de Extremoz/RN, com o objetivo de promover a cultura, a economia e o turismo local.

**Art. 2º** - A Festa da Banana será realizada anualmente, no mês de Setembro, sempre no primeiro sábado do mês.

**Art. 3º** - O evento contará com uma programação que incluirá:

- I - Exposição e venda de produtos relacionados à banana;
- II - Shows musicais e culturais;
- III - Competições e concursos relacionados à banana;
- IV - Oficinas e workshops sobre temas relacionados à banana;
- V - Degustação de pratos típicos feitos com banana.

**Art. 4º** - O evento contará com apoio logístico e financeiro do município, que será fornecido mediante orçamento específico.

**Art. 5º** - A Festa da Banana será aberta ao público e gratuita, exceto para os eventos que forem realizados em locais fechados e que exigirem ingressos.

**Art. 6º** - O município poderá estabelecer parcerias com entidades privadas e públicas para a realização do evento.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz(RN), 11 de Março de 2025.

---

Fabio Vicente da Silva  
**Vereador**